



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

DELIBERAÇÃO Nº 072, DE 13 DE JUNHO DE 2008

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, tendo em vista a
decisão tomada em sua 218ª Reunião Extraordinária, realizada em 13 de junho de 2008,
e considerando o que consta do processo nº 23083.005081/2008-22.

RESOLVE: Aprovar o Programa de Ocupação de Vagas
Remanescentes do Vestibular 2008.

RICARDO MOTTA MIRANDA
Presidente



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

ANEXO A DELIBERAÇÃO Nº 072, DE 13 DE JUNHO DE 2008.

**PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES
DO VESTIBULAR 2008-UFRRJ**

COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR (CPV)

TÍTULO 1 DA ABERTURA

Nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) faço saber aos interessados que o Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes do Vestibular 2008 destinado ao preenchimento de 175 vagas oferecidas para o segundo período letivo de 2008, obedecerá às seguintes condições:

Art. 1º

A condução do Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes do Vestibular 2008 da UFRRJ fica a cargo da Comissão Permanente de Vestibular da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, CPV, vinculada ao Decanato de Ensino de Graduação, instalada no Pavilhão Central da UFRRJ, km 07 da BR 465 (km 47 da antiga Estrada Rio - São Paulo), Seropédica/RJ, CEP 23890-000, sala 101, tel/fax (0xx21) 2682-2810 ou 2682-2930, e-mail: vestib@ufrj.br. A esta Comissão cabe a responsabilidade de divulgar, com a devida antecedência, todas as informações relacionadas ao Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes do Vestibular 2008 e providenciar a sua realização.

Art. 2º

Os resultados do presente Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes do Vestibular 2008, a ser realizado em junho/julho de 2008, serão válidos para o preenchimento das vagas oferecidas para o segundo período letivo de 2008, nos cursos de graduação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ - discriminados neste edital.

Art. 3º

A relação dos cursos e os respectivos números de vagas estão discriminados, no QUADRO 1.

TÍTULO 2 DA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE ACESSO ÀS VAGAS REMANESCENTES DO VESTIBULAR 2008 DA UFRRJ

Art. 4º

As inscrições estarão abertas no período de 01 a 13 de julho de 2008 e poderão ser efetuadas por telegrama, telefone ou correio eletrônico, manifestando a intenção de participar no Programa.

a) o candidato deverá informar seu número de inscrição no Concurso Vestibular 2008, seu nome completo, e o Curso de Graduação para o qual estará se candidatando.

b) somente poderão se candidatar às vagas remanescentes os candidatos aprovados e não classificados para os cursos da primeira e segunda opções no Concurso Vestibular 2008 da UFRRJ.

c) para candidatar-se às vagas de um determinado curso, o candidato deverá ter realizado, no Vestibular 2008, prova de Conhecimentos Específicos com, pelo menos, uma das disciplinas específicas exigidas para esse curso.

Parágrafo único. A UFRRJ não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica (falhas na transferência de dados, falhas de comunicação em geral).

Quadro 1 – Cursos de Graduação oferecidos pela UFRRJ no Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes do Vestibular 2008

Curso	Turno	Vagas para o 2º período	Específica1	Específica2
Zootecnia	Integral	21	Biologia	Química
Ciências Agrícolas (Lic.)	Integral	30	Biologia	Química
Economia Doméstica (Lic./Bach.)	Integral	20	Biologia	História
Agronomia	Integral	50	Biologia	Química
Física (Lic.)	Integral	19	Matemática	Física
Matemática (Lic./Bach.) - Seropédica	Integral	10	Matemática	Física
Matemática (Lic./Bach.) - N. Iguazu	Noturno	25	Matemática	Física

Lic (licenciatura); Bach (bacharelado)

TÍTULO 3 DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º

Os candidatos inscritos para os diversos cursos serão classificados, observando-se a ordem decrescente de seu total de pontos obtidos no Vestibular 2008.

Art. 6º

A classificação dos candidatos far-se-á até o limite do número de vagas oferecidas, por curso, observando-se os critérios de desempate previstos no Art. 7º.

Art. 7º

Caso ocorram candidatos com igual número de pontos, o desempate far-se-á levando-se em consideração:

- a) a maior média aritmética nas notas padronizadas do conteúdo de Língua Portuguesa/Literatura Brasileira e na prova de Redação;
- b) se permanecer o empate, a maior nota padronizada na prova de Redação;
- c) se, ainda, mantiver o empate, o maior somatório das notas padronizadas nas provas específicas;
- d) se, mais uma vez, persistir o empate, o maior somatório de todas as notas padronizadas.

TÍTULO 4 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 8º

A CPV compromete-se a divulgar os resultados em sua sede, a fornecê-los à imprensa e a disponibilizá-los na Internet, de acordo com as possibilidades técnicas, sendo dever do candidato o acompanhamento de sua classificação.

Art. 9º

A relação de classificados no Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes do Vestibular 2008–UFRRJ será divulgada a partir de 24 de julho de 2008, juntamente com a escala de atendimento para a matrícula, no Campus da UFRRJ, em Seropédica.

TÍTULO 5 DA MATRÍCULA

Art. 10

Só será matriculado o candidato que houver concluído, de acordo com a Lei, o nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar comprovação desta escolaridade no ato da matrícula.

Art. 11

O candidato que, por qualquer motivo, não efetuar a matrícula no prazo estipulado, perderá o direito à vaga.

Art. 12

Na data da matrícula, o candidato, ou o seu procurador legal, deverá apresentar-se na Divisão de Matrículas, no Pavilhão Central da UFRRJ, sala 96, das 9h às 17h, com os seguintes documentos:

- cédula de identidade (original e fotocópia);
- cadastro de pessoa física - CPF (original e fotocópia);
- certificado de conclusão ou diploma de curso médio (original e fotocópia);
- prova de estar em dia com suas obrigações militares para o sexo masculino (original e fotocópia);
- título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, para candidatos com 18 anos ou mais (original e fotocópia);
- três fotos 3x4, de frente, iguais e recentes.

Art. 13

A falta de qualquer documento acima relacionado impedirá a efetivação da matrícula (exceção para o caso do candidato que ainda não disponha do CPF).

Art. 14

A matrícula será realizada entre os dias 29 e 30 de julho de 2008.

Art. 15

Não será permitida a matrícula de candidato que tenha sido desligado (jubilado) desta ou de outra Instituição Pública de Ensino Superior.

Art. 16

Os candidatos que não comparecerem à matrícula ou não apresentarem a documentação indispensável será substituído por outros candidatos, na ordem imediata dos classificados.

TÍTULO 6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17

Poderá ser eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que tenha se utilizado de documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

Art. 18

Do resultado deste Programa, dadas as suas características, não caberão recursos de qualquer natureza.

Art. 19

Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente do Vestibular - CPV e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRRJ.